

Conselho Nacional de Educação evita retrocesso na formação de professores, mas frustra mobilização inédita por mudanças mais ambiciosas

Ao preservar os 50% de presencialidade, CNE consolida avanço importante, mas desperdiça oportunidade e aprova regulamentação muito aquém do que o Brasil precisa.

Síntese

- O Conselho Nacional de Educação aprovou nesta terça-feira (23), a regulamentação do novo marco da formação inicial de professores, adaptando as Diretrizes Curriculares Nacionais às mudanças promovidas pelo Decreto nº 12.456/2025, que extinguiu a possibilidade de licenciaturas 100% a distância e criou novas regras para a oferta de cursos semipresenciais.
- Ao manter a exigência mínima de 50% de presencialidade, o CNE resistiu à principal pressão de grupos de interesse — vinculados às universidades privadas e públicas — e preservou um avanço importante.
- Diante da oportunidade que estava colocada para iniciarmos um processo muito mais ambicioso de formação e valorização docente, o resultado é de frustração. Recuos em dispositivos centrais ignoraram mobilização inédita de secretários de educação, prefeitos, estudantes, profissionais da educação, órgãos de controle e organizações da sociedade civil¹ em defesa de uma formação docente de maior qualidade, deixando a regulamentação muito aquém do que o país precisa.
- A opção por uma regulação que promove um avanço incremental, limitado e que atende as estruturas de formação construídas a partir de ampliação do EAD, ao invés de ambicionar a formação docente necessária aos desafios da educação contemporânea, terá como consequência dificuldades muito maiores para alcançarmos o patamar de qualidade educacional de que o Brasil tanto necessita.
- Caso seja homologada pelo Ministério da Educação, a decisão confirmará que o atual governo federal optou por não levar até o fim a agenda de fortalecimento da formação inicial de professores que ele próprio iniciou em 2024.

¹ Entre as entidades que se posicionaram publicamente, durante a consulta pública, em defesa de uma regulamentação mais robusta para a formação inicial de professores, estão o Todos Pela Educação, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais (Consec), a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE), a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), a Frente Parlamentar Mista de Educação (FPME), o movimento Profissão Docente, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e a União Nacional dos Estudantes (UNE).

Contexto

Nesta terça-feira (23), o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou alterações na **Resolução CNE/CP nº 4/2024**, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores no Ensino Superior. A revisão foi motivada pela necessidade de adequar as diretrizes ao Decreto nº 12.456/2025, que instituiu um novo marco regulatório para a oferta de cursos a distância pelas Instituições de Ensino Superior. O decreto extinguiu a possibilidade de oferta de licenciaturas integralmente a distância e criou a modalidade semipresencial, na qual parte da formação ocorre presencialmente e parte é realizada de forma remota, incluindo atividades síncronas mediadas por tecnologias digitais, com interação em tempo real entre docentes e estudantes.

A decisão ocorre em um contexto especialmente desafiador para a formação docente no Brasil. Nos últimos anos, a expansão pouco regulada da oferta de licenciaturas a distância foi acompanhada de preocupações relacionadas à baixa interação formativa, às fragilidades na formação prática e aos resultados insatisfatórios observados em avaliações nacionais dos concluintes desses cursos.

Na avaliação do Todos Pela Educação, **as alterações aprovadas preservam avanços importantes, mas ficaram aquém do que poderia ter sido estabelecido para enfrentar a baixa qualidade de parcela relevante dos cursos de formação inicial docente no país.** Embora alguns avanços importantes tenham se mantido, o texto final perdeu a oportunidade de estabelecer parâmetros mais robustos para enfrentar a baixa qualidade de uma parcela significativa dos cursos de licenciatura no Brasil e fortalecer a preparação dos futuros docentes. Além disso, a versão aprovada incorpora mudanças que representam um recuo em relação ao texto submetido à consulta pública durante o processo de discussão no CNE, enfraquecendo dispositivos que poderiam contribuir para elevar a qualidade da formação inicial.

A resolução também parece se distanciar dos esforços recentes conduzidos pelo próprio Ministério da Educação para valorizar a carreira docente e ampliar sua atratividade, como o Programa Mais Professores. Isso porque **a valorização da docência não depende apenas de políticas voltadas à atração de novos profissionais, como a Prova Nacional Docente e o Pé-de-Meia Licenciaturas, mas também da garantia de uma formação inicial consistente, capaz de desenvolver os conhecimentos e as competências necessárias para o exercício qualificado da profissão, por meio de experiências de aprendizagem adequadas.** Sem o fortalecimento dessa etapa, iniciativas de atração e permanência tendem a produzir resultados limitados sobre a qualidade da docência e, conseqüentemente, sobre a aprendizagem dos estudantes.

Avanços que merecem reconhecimento

O principal avanço da decisão foi a manutenção da exigência de que, no mínimo, **50% da carga horária dos cursos de licenciatura seja realizada presencialmente.** Cabe lembrar que o Decreto nº 12.456/2025 estabelecia carga horária mínima de 30% de presencialidade e que, no início do ano, as discussões no CNE apontavam para a aprovação de um patamar mínimo de 40%. Diante desse contexto, a manutenção dos 50% de presencialidade, já anteriormente previstos na Resolução CNE/CP nº 4/2024, representa um avanço importante para a formação dos futuros professores, especialmente diante das pressões por maior flexibilização da oferta.

Também merece reconhecimento a **reorganização do estágio supervisionado**, com maior articulação com o currículo e **fortalecimento das parcerias entre instituições formadoras e escolas de Educação Básica**, contribuindo para aproximar a formação inicial das práticas e desafios concretos da docência.

Pontos críticos que merecem atenção

Apesar desses avanços, a resolução não enfrenta a transformação do currículo de formação inicial com a ambição necessária para um dos principais gargalos da qualidade da Educação Básica brasileira. A manutenção da presencialidade mínima é uma condição importante, mas insuficiente. Em uma formação semipresencial de qualidade, é fundamental assegurar que a parcela remota também seja organizada a partir de padrões pedagógicos exigentes, com interação síncrona, mediação qualificada e limites claros para modelos baseados predominantemente em estudo autônomo.

Nesse sentido, **preocupa a decisão de restringir a exigência de que 20% da carga horária remota seja realizada por meio de atividades síncronas mediadas apenas aos cursos que obtiverem conceitos 1 ou 2 no Enade por duas edições consecutivas**. Ao transformar a interação qualificada em uma medida punitiva voltada apenas aos cursos de menor desempenho, a resolução deixa de reconhecê-la como um componente estruturante da formação docente. **A interação entre estudantes, professores e mediadores qualificados não deveria ser entendida como resposta a fragilidades específicas, mas como requisito inerente à qualidade da formação de todos os futuros professores**.

Essa preocupação torna-se ainda mais relevante diante dos resultados recentes do Enade, que indicam que 60% dos cursos de licenciatura a distância ofertados por instituições privadas obtiveram conceitos 1 e 2. O cenário reforça a necessidade de medidas regulatórias mais assertivas e de uma atuação firme dos órgãos responsáveis pela supervisão da Educação Superior para induzir melhorias estruturais na qualidade da oferta.

Outro ponto que merece atenção diz respeito à figura do mediador pedagógico, que poderá assumir papel central na interação com os estudantes durante as atividades presenciais dos cursos semipresenciais. Embora esse profissional possa contribuir para a organização e o acompanhamento dessas atividades, a resolução não estabelece parâmetros suficientemente claros sobre suas atribuições, sua formação, sua articulação com os docentes responsáveis pelas disciplinas, nem sobre a carga horária máxima de atividades que poderá ficar sob sua responsabilidade. A ausência desses parâmetros abre espaço para interpretações distintas e aumenta o risco de substituição indevida da interação com professores especialistas por mediações mais genéricas, o que pode comprometer a qualidade das experiências formativas oferecidas aos licenciandos.

A resolução também deixa de avançar em outro aspecto relevante, que poderia ser alterado frente ao texto atual das DCN: **a distribuição da presencialidade entre os diferentes núcleos curriculares das licenciaturas**. Temas relacionados aos fundamentos da educação, à didática, à avaliação, à inclusão, à gestão da sala de aula e aos processos de aprendizagem também demandam espaços de interação, reflexão coletiva e análise de práticas. **Ao concentrar a exigência de presencialidade apenas no Núcleo II, a norma preserva uma lacuna importante na organização curricular da formação inicial**.

Outro aspecto que suscita preocupação é o adiamento da entrada em vigor da nova regulamentação para dezembro de 2027. A formação inicial de professores é uma agenda que acumula anos de debate e sucessivas postergações. Vale lembrar que a Resolução CNE/CP nº 4/2024 passaria a produzir efeitos em junho de 2026. Nesse contexto, o novo prazo prolonga a vigência de modelos formativos que já apresentam evidências de fragilidade em parcela significativa das licenciaturas. Eventuais prazos adicionais poderiam ser justificados para aspectos específicos introduzidos pelas alterações agora aprovadas, mas não para adiar a implementação do conjunto das diretrizes.

Conclusão

A decisão do CNE preserva avanços relevantes para a formação inicial de professores, especialmente ao manter a exigência de presencialidade mínima e fortalecer a centralidade do estágio supervisionado. No entanto, as alterações aprovadas não aproveitam plenamente a oportunidade aberta pelo novo marco regulatório para enfrentar de forma mais estruturante os problemas de qualidade que ainda caracterizam parcela significativa das licenciaturas brasileiras.

Em maio de 2024, o Ministério da Educação deu um passo importante ao editar o decreto que proibiu a oferta integralmente a distância nos cursos de licenciatura. No entanto, a decisão encaminhada pelo CNE sugere falta de firmeza do Conselho e do próprio governo federal para sustentar uma agenda mais consistente de transformação da formação inicial de professores, alinhada às demandas de quem faz a educação pública acontecer nos territórios.

A ausência de critérios técnicos claros para fundamentar as escolhas adotadas indica mais uma acomodação de interesses políticos do que um compromisso efetivo com os parâmetros necessários para assegurar a qualidade da formação docente no país. **Durante a consulta pública, houve forte convergência entre atores diretamente envolvidos com a educação pública — secretários estaduais e municipais, prefeitos, estudantes, profissionais da educação, conselhos, órgãos de controle e organizações da sociedade civil — em defesa de diretrizes mais robustas de qualidade.** São esses atores que recebem, nas redes de ensino, os professores formados pelas licenciaturas e lidam cotidianamente com os impactos da formação inicial na prática pedagógica e na aprendizagem dos estudantes. Por isso, suas manifestações deveriam ter peso em uma discussão dessa relevância.

A formação docente precisa ser tratada como prioridade estratégica nacional, especialmente diante dos desafios de aprendizagem da Educação Básica e da centralidade dos professores em qualquer agenda de melhoria educacional. Ao optar por uma regulamentação menos exigente do que a necessária, o país adia novamente o enfrentamento estrutural de um dos principais gargalos da qualidade da educação brasileira.

O Todos Pela Educação seguirá atuando de forma firme nesse debate, defendendo uma formação docente baseada na prática, na interação qualificada, na presença de formadores preparados e na garantia de experiências formativas efetivamente capazes de preparar os futuros professores para os desafios da sala de aula.